



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIMÓVEIS- RS, REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2024 – GESTÃO 2022/ 2025

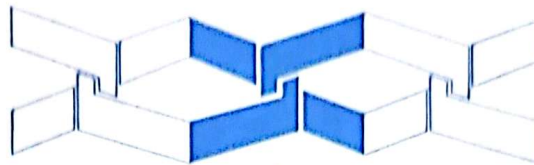
Aos dezessete dias do mês de Outubro de 2024 às 14h30min, em segunda e última chamada, em conformidade com o edital publicado no Jornal Correio do Povo do dia 10 de outubro de 2024, realizou-se na sede da Entidade Sindical na Rua Vigário José Inácio nº 433 sala 506, Porto Alegre/RS, a assembleia geral extraordinária, conforme a lista de presença. Instados os presentes que escolhessem entre os associados participantes, um para dirigir os trabalhos e outro para secretariar. Sendo que foi escolhido Sandro Polachini de Moraes e Armando Pinto Fontoura para secretariar e presidir, respectivamente, a presente AGE. Instalada a mesa, foi feita a leitura do edital de convocação: O Presidente do sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os corretores de imóveis para comparecerem a assembleia geral extraordinária que se realizará no dia dezessete de outubro de 2024, às 14h em primeira convocação com o quórum estatutário e, segunda e última convocação, às 14h30min com qualquer número de profissionais presentes – na sede do Sindimóveis-RS, na Rua Vigário José Inácio 433 sala 506, centro histórico, Porto Alegre/RS, cuja ordem do dia será: 1) Deliberar pela conveniência ou não de se realizar a **Convenção Coletiva de Trabalho Originária**; 2) Em sendo aprovado o primeiro item, deliberar sobre os pontos da pauta reivindicatória; 3) Estabelecer ou ratificar o valor da contribuição assistencial em favor do Sindicato, assim como formas de cobrança e de oposição; 4) Esgotadas as tentativas de negociação da convenção coletiva, autorizar a imediata instauração de processo de **Dissídio Coletivo Originário**; 5) Autorizar o sindicato para através de seu representante legal, entabular negociação com as entidades representativas das categorias econômicas patronais facultando-lhe a possibilidade de outorga de procurações, nomeação ou não de árbitros e mediadores para intermediação e, se for o caso, firmar os respectivos acordos bem como para ajuizamento de ações na qualidade de substituto processual. Porto Alegre 09 de outubro de 2024. Armando Pinto Fontoura Presidente. A seguir o presidente da mesa teceu algumas palavras sobre a necessidade de se estabelecer uma negociação coletiva com as entidades patronais em prol da categoria, primeiramente, por ser esse o primeiro objetivo de uma entidade sindical e, segundo, porque apesar da longa existência dessa casa sindical nunca houve uma negociação coletiva e, atualmente, faz muita falta a existência de um piso normativo para a corretores de imóveis, dentre outros tantos direitos que deverão ser pleiteados. Consequentemente, passaram aos assuntos constantes na ordem do dia, quais sejam: 1) **Deliberar pela conveniência ou não de se realizar a Convenção Coletiva de Trabalho Originária**. O Presidente abriu o item informando à todos que há muito tempo estamos negociando diretamente com as entidade patronais (SECOVI) através do Presidente e do advogado daquela entidade, mas chegou num ponto de estagnação



SINDIMÓVEIS-RS
SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Filiado à FENACI
Federação Nacional dos Corretores de Imóveis

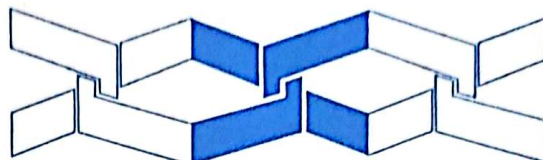
e precisamos seguir em frente. Essa casa, tem essa outra entidade como irmã, porém, os interesses da categoria estão acima do interesse das entidades e, por isso, temos que avançar e se for necessário, recorrer ao Poder Judiciário para estipulação das nossas regras trabalhistas. Após manifestação favoráveis de alguns corretores foi colocado em votação, sendo que AGE decidiu por unanimidade formalizar os procedimentos para realização da **Convenção Coletiva do Trabalho dos Corretores de Imóveis do Estado do Rio Grande do Sul**, no sentido de garantir direitos e melhorias aos corretores de imóveis; **2) Em sendo aprovado o primeiro item, deliberar sobre os pontos das cláusulas reivindicatórias.** Considerando que essa casa sindical vem há muito tempo tratando desse assunto, apresenta a AGE os seguintes itens para deliberação, a qual após amplo e profundo debate foi procedida a votação sendo aprovado por unanimidade a seguinte pauta reivindicatória: **2.1- CONTRATO DE TRABALHO.** Inevitável a anotação na CTPS e, principalmente, a adequação da função despenhada, ou seja, há que se assegurar que a função colocada na CTPS do **Corretor de Imóveis** seja efetivamente a de **Corretor de Imóveis**. A anotação da função diversa da realidade acontece atualmente justamente porque não existe uma convenção coletiva da categoria ou uma sentença normativa, regrando especificamente os direitos da categoria, é comum a identificação pelo sindicato de **Corretores de Imóveis** com CTPS firmada como assessor administrativo ou assessor de vendas, por exemplo. **2.2- PISO SALARIAL NORMATIVO.** Estabelecer o piso da categoria para os corretores de imóveis empregados com reajuste automático, sem prejuízo do recebimento do percentual de honorários sobre as vendas: **A)** Valor sugerido para categoria de Nível Superior (02 salários mínimos regionais – faixa 4), representados hoje pelo valor de R\$ 3.331,86. **B)** Valor sugerido para categoria de Nível Médio (1,5 salário mínimo regional – faixa 4), hoje representado pelo valor de R\$ 2.498,90. **2.3- DOS HONORÁRIOS SOBRE AS VENDAS.** Os Corretores de Imóveis, empregados ou não que receberem através de honorários variáveis, devem receber mensalmente uma planilha de controle escrita para a apuração e conferência dos valores. **2.4- ATS – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.** Será pago um adicional de 5,00% pelo quinquênio e, 1,00% a cada ano subsequente aos corretores de imóveis que tenham prestado no mínimo 05 (cinco) anos de serviço ao mesmo empregador, mesmo que descontínuos. **2.5- TRABALHOS AOS FINAIS DE SEMANA.** **A)** Carga horária de no máximo 10 horas diárias; **B)** No mínimo uma folga obrigatória na semana. **2.6- CONTRATO ASSOCIATIVO DE TRABALHO.** Àqueles Corretores de Imóveis cuja contratação não seja com vínculo empregatício deverão ter **CONTRATO ASSOCIATIVO DE TRABALHO** escrito e devidamente registrado na entidade sindical, conforme determina a Lei 6.530/78. **A)** Obrigatoriedade do registro do contrato no sindicato, em conformidade com o art.6º §2º da Lei 6.530/78; **B)** Pagamento das taxas de registro por conta das imobiliárias; **C)** Ratificação do valor do contrato associativo no valor de R\$ 250,00, conforme aprovação na AGE datada de 13 de dezembro de 2023. **2.7- ESTRUTURA DE PLANTÃO.** **A)** Seguros de vida, furto e roubo nos plantões; **B)** Estrutura de Internet obrigatória; Estrutura para higienização;



SINDIMÓVEIS-RS
SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Filiado à FENACI
Federação Nacional dos Corretores de Imóveis

Equipamentos de segurança; aparelhos de ar condicionado, café e água; mínimo de 01(uma) hora para intervalo. 2.8 - **RESSARCIMENTO PELO USO DO VEÍCULO PRÓPRIO – QUILOMETRO RODADO.** Aos Corretores de Imóveis que usarem seu veículo particular em prol do empregador, deverão ser ressarcidos no valor de R\$ 1,44 para os automóveis movidos a gasolina; R\$ 1,29 para os veículos movidos a álcool; R\$ 1,14 para os veículos movidos a GNV e R\$ 0,39 para as motocicletas. 2.9- **ACESSO DO SINDICATO NAS EMPRESAS.** Garantia do acesso dos dirigentes sindicais para fins de divulgação dos atos dos sindicatos e para filiações. 2.10- **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL.** Deverá ser descontado dos profissionais que optarem por CTPS e repassado pelo empregador ao Sindicato dos Corretores de Imóveis até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, e os profissionais autônomos liberais, através de link de pagamento pelo Whatsapp, e ou boleto bancário independentemente de filiação ao Sindimóveis-RS, O valor equivalente a R\$ 169,00 o qual foi aprovado na AGE de 13 de dezembro de 2023. A manifestação de oposição se dará na própria assembleia. Contudo, a entidade sindical, disponibiliza àquele corretor que não se fez presente na AGE o prazo de 10(dez) dias para a manifestação escrita e pessoal da oposição diretamente na secretaria do Sindimóveis-RS. 2.11- **DATA BASE** A data base para revisão do acordo ou sentença normativa será de 1º de janeiro de 2025. 3) **Estabelecer ou ratificar o valor da contribuição assistencial em favor do Sindicato, assim como formas de cobrança e de oposição.** Deverá ser descontado de toda a categoria independentemente de filiação ao Sindimóveis-RS, nos termos da súmula 86 do TRT4, o valor equivalente a R\$ 169,00 o qual foi aprovado na AGE de 13 de dezembro de 2023. E como penalidades pelo atraso fica aprovado a incidência de multa do artigo 600 CLT. Sobre a manifestação de oposição, se dará na própria assembleia. Contudo, a entidade sindical, disponibiliza àquele corretor que não pode se fazer presente na AGE, o prazo de 10(Dez) dias para a manifestação escrita e pessoal da oposição, diretamente na secretaria do Sindimóveis-RS. 4) **Esgotadas as tentativas de negociação da convenção coletiva, autorizar a imediata instauração de processo de dissídio coletivo originário.** Esse item suscitou mais uma vez um amplo e profundo debate diante da necessidade de recorrer-se ao Poder Judiciário o que poderia gerar despesas além do decurso do tempo. Aberta a votação, foi aprovado à unanimidade a instauração de dissídio coletivo, se necessário, para assegurar à categoria o estabelecimento de regras que disciplinem melhorias das condições de trabalho tendo-se como parâmetro a pauta reivindicatória aprovada nessa assembleia. 5) **Autorizar o sindicato para através de seu representante legal, entabular negociação com as entidades representativas das categorias econômicas patronais facultando-lhe a possibilidade de outorga de procurações, nomeação ou não de árbitros e mediadores para intermediação e, se for o caso, firmar os respectivos acordos bem como para ajuizamento de ações na qualidade de substituto processual.** Foi debatido esse assunto sendo necessário esclarecimentos do advogado da entidade Rafael Simon Bastos gerando perguntas e colocações de vários corretores, tendo sido decidido à unanimidade a concessão dos mais amplos poderes ao



SINDIMÓVEIS-RS
SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Filiado à FENACI
Federação Nacional dos Corretores de Imóveis

Presidente da entidade ou a quem ele delegar poderes para firmar acordos, ajuizar ações e nomear ou não árbitros e mediadores. O Presidente, abriu a palavra para manifestações e agradecimentos e, após, considerando cumprida a pauta, agradeceu a presença e a colaboração de todos, encerrou a assembleia extraordinária às 16h50min e pediu a mim, secretário, que lavrasse á presente ata que, após a leitura foi aprovada por unanimidade e, sem ressalvas, e foi devidamente assinada.


Armando Pinto Fontoura

PRESIDENTE


Sandro Polachini De Moraes

SECRETÁRIO



1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone: (51) 3231.7100
www.trtdpipoa.com - atendimento@trtdpipoa@gmail.com
Registrador Interino: Marco Antônio da Silva Domingues



CERTIDÃO

Certifico que o presente documento, com 04 folha(s) numeradas e Protocolado sob o nº 1799348, é cópia fiel do documento averbado sob o nº Av.7 do registro 43690, em 06/12/2024. O referido é verdade e dou fé.

André Luís Kuser-Registrador Substituto

Certidão PJ (04 páginas): R\$ 48,80 (0449.04.2000001.96334 = R\$ 4,90)

Busca: R\$ 11,60 (0449.02.1700003.18114 = R\$ 2,80)

Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0449.01.2400001.11453 = R\$ 2,00)

Total Emolumentos: R\$ 67,00

ISS: R\$ 3,53

Total: R\$ 80,23

Exame documentos: R\$ 56,30 (0449.04.2000001.96390 = R\$ 4,90)

Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 84,00 (0449.04.2000001.96391 = R\$ 4,90)

Digitalização: R\$ 14,70 (0449.03.1700004.08334 = R\$ 4,00)

Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0449.01.2400001.11073 = R\$ 2,00)

Conf. Documento Público: R\$ 6,60 (0449.01.2400001.11074 = R\$ 2,00)

Registro: R\$ 168,20

ISS: R\$ 8,85

Total: R\$ 194,85